



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei nº 537/2.000

“Autoriza contratação de servidores para os departamentos que especifica e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Paineiras autorizado a contratar servidores nos critérios abaixo:

- a) Departamento Administração Geral
 - Um Chefe Gabinete
 - Dois Auxiliares Administrativos
 - Um Motorista Gabinete
 - Dois Auxiliares de Serviços

- b) Departamento Educação e Cultura:
 - 30 Professores Ensino Fundamental
 - 05 Coordenadores
 - 02 Supervisores
 - 06 Monitoras Creche
 - 01 Coordenadora Creche
 - 06 Professores/Pré-Escolar
 - 01 Auxiliar de Serviço Creche
 - 20 Auxiliares Serviços
 - 03 Motoristas
 - 02 Auxiliares de Biblioteca
 - 01 Secretária

- c) Departamento de Transportes, Viação e Comunicação
 - 15 Operários /Auxiliar Serviço
 - 01 Mecânico
 - 03 Motorista
 - 01 Operador de Retro Escavadeira
 - 01 Encarregado de Turma
 - 01 Pedreiro

- d) Departamento Saúde e Assistência Social
 - 01 Assistente Social
 - 01 Enfermeira
 - 02 Odontólogos

- 01 Fisioterapeuta
- 03 Auxiliares de Saúde
- 01 Motorista
- 01 Farmacêutica
- 01 Bioquímica
- 02 Auxiliares de Serviços

e) Departamento de Esportes, Lazer e Turismo

- 02 Auxiliar de Serviços

f) Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

- 01 Administrador de Fazenda

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.000.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 27 de abril de 2.000.

Luiz Amador Alves de Mendonça

Prefeito Municipal